



LEI Nº 132,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

*Denomina logradouro público com o nome de
Rua Rio Madeirinha e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Rio Madeirinha**, a rua que se inicia ao sul da cidade, compreendendo o trajeto a partir da Avenida Dom Bosco até à Rua Raimundo Gomes.

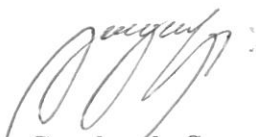
Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 dias do mês de Dezembro de 2006.


Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

